

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 13/2023
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA(PIBIC) E
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05, e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, com o objetivo de implementar o “**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)**” e o “**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação(PIBITI)**”, torna público o presente Edital e convida as instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Sergipe a apresentarem propostas de orientação de alunos do ensino superior, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

Em relação às Instituições: ampliar o número de quotas de bolsas dos programas institucionais de iniciação científica e tecnológica, estimulando os pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica e de produção tecnológica inovadora, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição.

Em relação aos bolsistas: despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa, proporcionando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, a fim de prepará-los para a pós-graduação.

1.2. Linhas do Edital

O presente Edital reúne 02 (duas) LINHAS DE APOIO, em dois formatos de apresentação de proposta. Na submissão da proposta a instituição proponente deverá indicar a(s)LINHA(S) de acordo com a demanda do Programa Institucional de Bolsas, conforme as modalidades a seguir:

LINHA 1 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Tecnológica e Inovação (PIBITI): atribuir quotas de 80 (oitenta) Bolsas de Iniciação Científica e 30 (trinta) Bolsas de Iniciação Tecnológica para as instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Sergipe destinadas a alunos de ensino superior;

LINHA 2 -Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)aos Núcleos de Inovação: atribuir quotas de 08 (oito) Bolsasde Iniciação Tecnológica e Inovação destinada ao apoio a projetos executados em associação com os Setores ou Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) institucional.

1.3.Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte de até 12

(doze) meses aos bolsistas selecionados pelas instituições no âmbito dos seus respectivos programas anuais para estas modalidades de bolsas. O prazo de vigência das bolsas, inicia-se após a assinatura do Termo de Outorga pelas partes.

1.4.Cronograma

DISCRIMINAÇÃO	DATAS LIMITES
Lançamento do Edital	22/08/2023
Período para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	A partir do dia 22/08/2023 até 06/10/2023
Análise de enquadramento	Até o dia 03/11/2023
Período de julgamento das propostas	A partir do dia 06/11/2023 até 05/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE na internet	A partir do dia 09/02/2024
Prazo final para interposição de recurso administrativo	No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (09/02/2024 a 20/02/2024)
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE na internet	A partir do dia 28/02/2024
Prazo para manifestação de interesse na contratação do projeto aprovado	No prazo máximo, improrrogável, de 05 (cinco) dias após a divulgação do Resultado Final
Prazo para apresentação de documentos para a contratação dos bolsistas	29/02/2024 a 15/03/2024
Início de vigência das bolsas	ABRIL/2024

2. FORMAS DE APOIO

2.1. Recursos financeiros

O montante total de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, **será de R\$ 991.200,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos reais).**

2.2. Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão exclusivamente para o financiamento de bolsas, conforme detalhamento a seguir.

a) Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e Bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) destinadas a alunos **de ensino superior ou a estagiários de instituições de pesquisa, ambos os alunos de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Sergipe, concedidas na forma de pagamentos mensais aos bolsistas indicados dentro das quotas institucionais.**

Nota: As modalidades de bolsas que trata este Edital obedecem às normas gerais e específicas pelo Programa Geral de Bolsas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE de acordo com a Resolução nº 08/2022 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 04/03/2022, e os valores estarão em consonância com a Tabela de Valores das modalidades de Bolsas da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 81/2023 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 21/08/2023, e as suas posteriores alterações.

3. DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSA

a) As quotas de bolsas a que se refere o presente Edital poderão ser destinadas a IES ou instituição de pesquisa e/ou Setores ou NITs de gestão a inovação e tecnologia institucional, representada pelo dirigente institucional ou representante legal, limitada ao quantitativo total do presente Edital, conforme apresentado abaixo:

a.1) LINHA 1- PIBIC e PIBITI (quotas das IES ou instituições de pesquisa): deverá ser repassada aos pesquisadores orientadores um total de 80 (oitenta) bolsas PIBIC e 30 (trinta) bolsas PIBITI, respectivamente;

a.2) LINHA 2 - PIBITI (quotas de apoio a projetos de inovação e tecnologia): serão destinadas 08 (oito) bolsas aos setores ou núcleos de gestão da inovação e tecnologia institucional, que deverão apresentar projetos de estudos em inovação tecnológica, com foco na aproximação universidade-empresa aplicada ao Estado de Sergipe, por meio de pesquisadores orientadores, os quais selecionarão e indicarão os bolsistas a FAPITEC/SE;

b) Os pesquisadores orientadores deverão indicar a FAPITEC/SE, por meio da coordenação institucional, os bolsistas selecionados nos termos de edital público lançados anualmente pelas instituições selecionadas no presente Edital;

c) A FAPITEC/SE fará o acompanhamento e pagamento das bolsas conforme indicação das instituições

selecionadas no presente Edital;

d) A quota de bolsas terá vigência de Abril/2024 até Março/2025, de forma a contemplar até 12 (doze) parcelas mensais;

e) As bolsas deverão ser concedidas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciadas por sua recente produção intelectual.

3.1.Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação(PIBITI)

3.1.1. LINHA 1 – PIBIC e PIBITI - quotas das IES ou instituições de pesquisa

Quando do seu lançamento, o edital institucional, preferencialmente, deverá prever ações conjuntas com organizações do setor produtivo, com perspectiva de contrapartida destas, objetivando desenvolver projetos em conjunto com empresas e ações de transferência de tecnologia ou ações conjuntas com os Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) ou órgãos equivalentes das respectivas instituições, que devem auxiliar os pesquisadores, por exemplo, na busca de anterioridade dos temas objeto dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de produtos ou processos inovadores.

3.2.LINHA 2 - PIBITI - quotas de apoio a projetos de inovação e tecnologia

Os projetos apresentados poderão ser multidisciplinares, devendo ter como resultado estudos voltados às inovações tecnológicas de produtos ou processos desenvolvidos pela instituição, com uma clara ação de introdução no mercado. Os projetos de inovação tecnológica devem ser apresentados preferencialmente nas seguintes linhas, para uma tecnologia ou para um grupo de tecnologias:

- i. Projetos de prospecção tecnológica e mapeamento do potencial de inovação dos resultados de pesquisas desenvolvidas na instituição, que podem ser ou não do orientador da proposta;
- ii. Projetos com desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica e econômica sobre tecnologias desenvolvidas na instituição;
- iii. Projetos com desenvolvimento de plano de negócios de tecnologias desenvolvidas na instituição.

3.2.1. Projetos PIBITI- setores ou Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) institucional

a) Com o objetivo de estimular a cooperação entre pesquisas desenvolvidas em instituições de ensino e pesquisa – IEP, com a participação de bolsistas PIBITI contemplados com quotas de bolsa do presente Edital, e empresas com atividade na área de inovação e tecnologia serão apoiados projetos de acordo com a forma e os critérios abaixo:

i. O orientador interessado deverá encaminhar à FAPITEC/SE um sumário técnico que demonstre a nítida interação do projeto com uma empresa, apresentando: as atividades desenvolvidas conjuntamente com a participação do bolsista, destacando a importância dessa interação na qualificação do mesmo, as metas e as perspectivas de resultados. Além disso, deverá ser encaminhado anexo ao sumário a declaração formal da empresa parceira do projeto manifestando o interesse no desenvolvimento das atividades de pesquisas, inclusive, em suas instalações;

ii. Os projetos serão selecionados pela Câmara de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, considerando, além dos ganhos diretos advindos dos resultados tecnológicos e da qualificação do bolsista em tais projetos, o fortalecimento das parcerias de cooperação técnica e a sua contínua interação junto às instituições de ensino e pesquisa – IEP.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para a instituição – LINHA 1 e LINHA 2

- a) Ser instituição de ensino superior ou pesquisa sediada no Estado de Sergipe;
- b) Possuir os programas institucionais de bolsa que são objeto deste Edital, demonstrando a contrapartida institucional à quota de bolsas da FAPITEC/SE;
- c) Possuir potenciais orientadores para os projetos de pesquisa objeto deste Edital;
- d) Possuir currículos de todos potenciais orientadores da instituição, atualizados no ano do Edital e disponíveis na Plataforma LATTES do CNPq;
- e) Nomear, para cada modalidade de bolsa institucional, Comitês Institucionais constituído de pesquisadores com titulação de mestre, doutor ou perfil equivalente. Os comitês responsabilizar-se-ão, perante a instituição, e à FAPITEC/SE, pelo gerenciamento das bolsas institucionais.
- f) Comunicar à FAPITEC/SE com antecedência a data de realização do processo de avaliação dos bolsistas, bem como os nomes dos componentes dos Comitês Institucionais;
- g) Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas. As informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada programa poderão ser solicitadas a qualquer momento pela FAPITEC/SE;
- h) Realizar anualmente um Seminário de Iniciação Científica e um Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação onde os bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de apresentações orais ou pôsteres. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo respectivo Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;
- i) Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o seminário de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em livro, cd ou na página da instituição na Internet;
- j) Viabilizar a apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido;

k) Fazer-se representar pelo dirigente institucional ou representante legal.

4.2. Para o Setor ou Núcleo de inovação institucional – LINHA 2

- a) Ser uma área ou setor criado por uma IES ou instituição de pesquisa, para os fins específicos relacionados aos processos de gestão da inovação e tecnologia da instituição (*ex.*: Núcleo de Inovação e Tecnologia - NIT);
- b) Possuir equipe técnica de apoio e acompanhamento aos projetos institucionais na área de inovação e tecnologia.

4.3. Para o aluno

- a) Estar regularmente matriculada em curso superior de Instituição de ensino superior (IES) pública ou privada, sediadas em Sergipe;
- b) Ter sido selecionado pelo orientador e/ou instituição beneficiária;
- c) Possuir bom desempenho escolar;
- d) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Caso possua vínculo empregatício e/ou estágio, deverá comunicar a FAPITEC/SE através de declaração, com a anuência do orientador, coordenador da pesquisa e/ou supervisor do estágio, de que a realização do vínculo empregatício e/ou estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição beneficiária ou por parceiros;
- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado plataforma Lattes do CNPq;
- h) Não possuir pendências junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE.

4.4. Para o orientador/coordenador do projeto de pesquisa

- a) Ter titulação de mestre, doutor ou perfil equivalente e possuir experiência em atividades de pesquisa, de extensão ou de inovação;
- b) Ter vínculo empregatício com a instituição beneficiária da proposta;
- c) Possuir experiência na formação de recursos humanos com conhecimento comprovado em atividades de pesquisa científica, para os orientadores do PIBIC, e na geração e transferência de tecnologia e inovação, para os orientadores do PIBITI;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Indicar os alunos que receberão bolsas e que deverão desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades

do bolsista. **O aluno/bolsista indicado deverá permanecer na bolsa por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;**

f) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 4.3;

g) Ao solicitar a substituição do bolsista deverá realizar a indicação do substituto **até o dia 05 (cinco) do mês de substituição**. O não atendimento do prazo para a substituição do bolsista implicará na perda do mês de quota da bolsa.

h) Apresentar documento formal que expresse a ciência do bolsista substituído de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas, juntamente com o parecer do coordenador do projeto. O atendimento ao disposto, ou seja, expressa ciência do bolsista substituído de seu desligamento é condição indispensável para a substituição da bolsa. Ao novo bolsista (substituto) serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar a vigência inicialmente concedida.

i) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas técnica para a FAPITEC/SE;

j) Apoiar a apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido;

k) Ser residente no estado de Sergipe;

l) Possuir currículo cadastrado e atualizado plataforma Lattes do CNPq;

m) Não possuir pendências junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE.

5. REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.1 PARA TODAS AS LINHAS

5.1.1 Para o orientador/coordenador do projeto de pesquisa

a) Cópia da titulação de mestre, doutor ou perfil equivalente (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);

b) Cópia do RG e CPF (*do orientador*);

c) Cópia do comprovante de residência (*do orientador*);

d) Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;

e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).

5.1.2 Para o aluno/bolsista

- a) Cópia do RG e CPF *(do bolsista)*;
- b) Cópia do comprovante de residência *(do bolsista)*;
- c) Comprovante de abertura de conta salário junto ao Banco do Estado de Sergipe - BANESE, para depósito da bolsa;
- d) Declaração de não acúmulo de bolsa *(Disponível no site da FAPITEC)*;
- e) Comprovante de matrícula;
- f) Histórico escolar do ano;
- g) Formulário de Atividade do bolsista *(Disponível no site da FAPITEC)*;
- h) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- i) Termo de Outorga assinado digitalmente pelo bolsista, orientador/coordenador, instituição contemplada/executora e FAPITEC/SE.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE:

- a) A instituição proponente deverá ter/se cadastrar(ar) no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, e acessar o sistema através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.
- b) O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada **em arquivos no formato.PDF com tamanho máximo de 20Mb, cada**. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.
- c) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE pela instituição proponente, obedecendo ao prazo estabelecido no subitem “1.4 Cronograma” deste Edital.
- d) No momento da submissão da proposta, a instituição proponente deverá protocolar, exclusivamente, no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, **todos os anexos** previstos no subitem “6.1.1” **em arquivo único** e em **“formato.PDF”**. As Propostas ou documentos anexados em “Arquivo Upload” não serão considerados, bem como, as propostas submetidas a outro órgão de autuação e as submetidas por terceiros resultará no desenquadramento e na desclassificação automática da proposta.
- e) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma do presente Edital.

f) Será aceita uma única proposta para cada instituição. Caso seja recebida uma segunda submissão, ela será considerada como substituta da anterior.

g) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticas, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

h) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou por terceiros, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem “1.4 Cronograma” deste Edital.

i) Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

j) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do E-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

k) É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico proaf@fapitec.se.gov.br e/ou proint@fapitec.se.gov.br pelo telefone (79) 3259-3007.

l) O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

m) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.1 Submissão das propostas

a) As propostas submetidas ao presente Edital deverão ser enviadas exclusivamente via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, contendo todos os anexos previstos no subitem “6.1.1” deste Edital e transmitidos em arquivo único à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE como Órgão de Autuação até às 23h59min horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Sergipe, da data limite de submissão da proposta prevista no subitem “1.4 Cronograma” deste Edital.

b) Cada instituição, através do setor competente, deverá enviar, exclusivamente via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, apenas uma proposta.

c) Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados (quando solicitado), digitalizados de forma legível em arquivo único e em “formato.PDF”, de no máximo 20mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via e-DOC.

- d) O proponente institucional deverá preencher e enviar os anexos disponíveis na página da FAPITEC/SE, obedecendo o prazo estabelecidos no subitem “1.4 Cronograma” deste Edital.
- e) **No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente responsabilizar-se por registrar sua área corretamente. No caso de registro indevido da área, não será permitida a troca.**
- f) O Anexo ao formulário deverá ser encaminhado correspondente à proposta institucional: **ANEXO I (LINHA 1)**e/ou **ANEXO II (LINHA 2)**– arquivos e modelos disponíveis na página da FAPITEC/SE.
- g) Será aceita uma única proposta para cada candidato. Caso seja recebida uma segunda submissão, ela será considerada como substituta da anterior.
- h) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma do presente Edital.
- i) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticas, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.
- j) A proposta deverá ser transmitida e enviada à FAPITEC/SE até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme subitem “1.4 Cronograma” deste Edital.

6.1.1 Documentação necessária para submissão da proposta

- a) **Quotas das IES ou instituições de pesquisa** - A instituição proponente deverá preencher o formulário para solicitação das bolsas institucionais das modalidades PIBIC e PIBITI, correspondente à Linha 1: **ANEXO I (LINHA 1)**,o modelo do arquivo está disponível no site da FAPITEC/SE junto ao Edital;
- b) **Quotas de apoio a projetos de inovação e tecnologia**– O representante do setor ou Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) deverá preencher o formulário para solicitação das bolsas de iniciação tecnológica e inovação na modalidade PIBITI, correspondente à Linha 2: **ANEXO II (LINHA 2)**,o modelo do arquivo está disponível no site da FAPITEC/SE junto ao Edital.
- c)A instituição proponente deverá relacionar os potenciais projetos que serão executados por área do conhecimento. Para tanto, a instituição deverá apresentar formulário complementar para a solicitação das bolsas institucionais das modalidades PIBIC e PIBITI, correspondente à Linha 1 (**ANEXO III**). O modelo do arquivo está disponível no site da FAPITEC/SE junto ao Edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento aos requisitos e condições de elegibilidade, conforme previsto no item “4.”deste Edital obedecerá às etapas a seguir.

7.1.ETAPA I - Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desenquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos requisitos e condições de elegibilidade, promovendo-se o enquadramento ou desenquadramento da proposta, em obediência às exigências deste Edital.

- a) Será desenquadrada a proposta cuja instituição esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. Considera-se como inadimplente a instituição que não tenha os relatórios científicos e tecnológicos apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.
- b) Somente as propostas enquadradas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

7.2. ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

- a) Após o enquadramento das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, os projetos serão submetidos à avaliação de mérito;
- b) A análise do mérito das propostas e julgamento será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente;
- c) Não é permitido integrar o grupo de Consultores “Ad Hoc”, o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
 - i. Haja interesse direto ou indireto seu;
 - ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- d) Para a análise do mérito das propostas serão utilizados os critérios descritos a seguir:

7.2.1. Para as quotas de bolsas PIBIC e PIBITI destinadas as IES ou instituições de pesquisa (LINHA 1)

Quadro 1 – Critérios de avaliação de mérito das propostas submetidas ao Edital, para as quotas de bolsas do PIBIC e PIBITI destinadas as IES ou instituições de pesquisa.

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)
As bolsas serão atribuídas às propostas a partir da seguinte fórmula:

$$Q = \left(\frac{RPO}{TPO} \right) \times 80$$

Em que:

RPO= número de potenciais orientadores doutores da instituição qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE; e

TPO= número de potenciais orientadores doutores de todas as instituições solicitantes qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE.

A quota da instituição será o valor inteiro mais próximo de Q, submetido a um eventual ajuste adicional visando que a soma das quotas das diversas instituições beneficiadas seja igual a 80.

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

As bolsas serão atribuídas às propostas a partir da seguinte fórmula:

$$QT = \left(\frac{RPOT}{TPOT} \right) \times 30$$

Em que:

RPOT= número de potenciais orientadores doutores em áreas tecnológicas e de inovação da instituição qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE; e

TPOT= número de potenciais orientadores doutores em áreas tecnológicas de todas as

instituições solicitantes qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE.

A quota da instituição será o valor inteiro mais próximo de QT, submetido a um eventual ajuste adicional visando que a soma das quotas das diversas instituições beneficiadas seja igual a 30.

Nota: Os potenciais orientadores de cada instituição são professores/pesquisadores do quadro efetivo, professores visitantes e substitutos e bolsistas de DCR, de PRODOC, de Pós-Doutorado, desde que seu contrato com a instituição vigore com a vigência do presente Edital.

7.2.2. Para as quotas de bolsas PIBITI destinadas ao apoio a projetos de inovação e tecnologia (LINHA 2)

a) Para a avaliação do mérito técnico-científico das propostas será pontuado cada critério de avaliação apresentado no Quadro 2. A nota final da proposta será obtida por meio da soma das notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação e priorização será de 100 (cem) pontos. A proposta será considerada habilitada se a nota final atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

Quadro 2 – Critérios de avaliação de mérito das propostas submetidas ao Edital para as quotas de bolsas do PIBITI, destinadas ao apoio a projetos de inovação e tecnologia.

Critérios de Avaliação		NOTA
A	Viabilidade técnica do projeto e adequação da metodologia de execução e acompanhamento do projeto.	0 a 30
B	Importância estratégica dos resultados do projeto para as ações de inovação e tecnologia da instituição ou do grupo de pesquisa, quando for o caso.	0 a 30
C	Experiência e qualificação do Coordenador Técnico do projeto, avaliada por meio do currículo <i>Lattes</i> , na área de pesquisa ou gestão em ações de inovação e tecnologia.	0 a 20
D	Projeto vinculado a uma das categorias definidas no item “3.2” do presente Edital	0 ou 20

b) Serão adotados os seguintes critérios para atribuição das quotas de bolsa:

I. As propostas serão relacionadas por ordem de classificação em listas separadas por NIT insitucional, cuja proposta foi habilitada;

II. As bolsas serão distribuídas individualmente, de acordo com a ordenação das propostas até que todas as bolsas sejam alocadas;

III. Cada proposta, por NIT institucional habilitado, deverá ser contemplada com pelo menos 02 (duas) bolsas, de acordo com o limite das quotas do Edital. O saldo remanescente das bolsas será alocado obedecendo-se os critérios de ordenação estabelecidos neste item.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

8.1. O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado na página da [FAPITEC/SE](http://www.fapitec.se.gov.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “1.4 Cronograma” deste Edital.

8.2. As instituições proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação devidamente protocolado no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, preservada a identificação dos consultores “*ad hoc*”.

8.3. O Resultado Preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Caso a instituição proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado e na página da [FAPITEC/SE](http://www.fapitec.se.gov.br), conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

9.3. Caso a instituição proponente não se manifeste no prazo estabelecido no subitem “1.4”, perderá o direito de solicitar o recurso.

9.4. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só

se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final do julgamento será divulgado na página da [FAPITEC/SE](http://fapitec.se.gov.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “1.4. Cronograma” deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A concessão das bolsas será formalizada mediante a assinatura do Termo de Outorga.

11.2. Uma vez aprovado o projeto, o orientador indicado pela instituição proponente terá um prazo, improrrogável, de 20 (vinte) dias para apresentação da documentação necessária para a implementação das Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI).

11.3. Caso o orientador indicado pela instituição proponente aprovada não apresente a documentação necessária no prazo determinado no subitem “1.4. Cronograma” e no subitem “11.2” deste Edital, o bolsista perderá 01 (um) mês do prazo na cota da bolsa.

11.4. As Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) serão implementadas diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE, bolsista, orientador/coordenador e o dirigente institucional ou representante legal da instituição contemplada, onde estarão estipulados compromissos entre as partes. Para implementação das Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) será necessário o envio das documentações previstas no item “5” deste Edital.

12. DO CANCELAMENTO DAS QUOTAS DE BOLSAS

12.1. A existência de alguma inadimplência da instituição proponente, orientador/coordenador e/ou aluno/bolsista indicado para a bolsa com a FAPITEC/SE, não regularizado dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão das bolsas. Da mesma forma, a concessão das bolsas serão canceladas se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração.

12.2. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e as bolsas concedidas, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

12.3. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo por motivo técnico ou administrativo justificado.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. Do dirigente institucional ou representante legal

- a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua responsabilidade segundo o plano de atividades apresentados no momento da implementação da bolsa;
- d) Quando necessário, solicitar a FAPITEC/SE o cancelamento e/ou substituição do bolsista, devidamente justificado e assinado;
- e) Esclarecer o bolsista sobre o cumprimento de suas obrigações, bem como sobre as sanções que lhe serão imputadas, caso haja descumprimento;
- f) Elaborar e encaminhar a FAPITEC/SE o relatório técnico institucional.

13.2. Da Instituição

- a) Oferecer a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de pesquisa científica e tecnológica propostas;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentar os resultados em seminário anual de Iniciação Científica e em seminário anual de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, quando o desempenho do bolsista deverá ser avaliado por um Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;
- c) Realizar anualmente um Seminário de Iniciação Científica e um Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação quando os bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de apresentações orais ou pôsteres. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo respectivo Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;
- d) Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o seminário de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em livro, CD ou na página da instituição na Internet;

- e) Viabilizar a apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido;
- f) Prezar pelo cumprimento das normas de bolsas. O não cumprimento das normas de bolsa da FAPITEC/SE acarretará no cancelamento da quota da instituição. A FAPITEC/SE se reserva o direito de suspender ou cancelar as bolsas de iniciação científica, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensão, a bolsa não poderá ser destinada a outro orientador da mesma instituição;
- g) A distribuição de bolsas, no âmbito de cada instituição, deverá priorizar projetos que não tenham sido contemplados com bolsas desta modalidade originárias de editais da FAPITEC/SE ou de outras agências.

13.3. Para o Setor ou Núcleo de Inovação Tecnológica institucional

- a) Apoiar e acompanhar os projetos institucionais, subsidiando-os em todos os processos relacionados à inovação e tecnologia e ao atingimento dos resultados;
- b) Estimular parcerias e articular as atividades dos projetos e seus resultados dirigindo-as ao relacionamento com a sociedade: empresas, setor público, institutos e fundações;
- c) Apoiar as ações voltadas à apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido.

13.4. Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas a partir do repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), para a FAPITEC/SE.

13.5 Do bolsista

- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Encaminhar a COPES relatório técnico semestral ou anual, assinado pelo orientador do projeto;

Notas:

- a) Fica implícito, a partir da assinatura do Termo de Outorga, que a FAPITEC/SE se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos do presente Edital e das instruções específicas referentes ao Roteiro do Projeto, prestação de contas técnica;
- b) Em ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento

desses recursos.

14. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

15. ACOMPANHAMENTO

a) **O acompanhamento das bolsas será efetuado através de relatórios semestrais ou anuais, encaminhados pelo dirigente institucional ou representante legal, segundo modelo específico da FAPITEC/SE;**

b) Perante FAPITEC/SE, o Pró-Reitor de Pesquisa (ou equivalente) será responsável pela indicação dos alunos que receberão bolsas e pela emissão do Termo de Outorga para concessão da Bolsa, bem como pelo acompanhamento, suspensão, cancelamento e substituição de bolsista e por toda e qualquer comunicação entre a instituição e a FAPITEC/SE;

c) Caberá às Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE avaliar a execução dos projetos, orientando-se pelas Resoluções nº 08/2022 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 04/03/2022, nº 06/2008/CONSAD/FAPITEC/SE, de 27/05/2008, e nº 24/2015 e 25/2015 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/09/2015;

d) Segundo seus próprios critérios de mérito e desempenho, a FAPITEC/SE poderá deixar de apoiar a instituição cuja avaliação tenha sido desfavorável. A FAPITEC/SE designará, quando necessário, consultor qualificado para acompanhar o desempenho da instituição.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que acarretem em vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. Recursos administrativos

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE.

16.4. Fator impeditivo

- a) A existência de alguma inadimplência do orientador do projeto ou do aluno perante a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa;
- b) O não cumprimento do Programa de Bolsas da FAPITEC/SE acarretará o cancelamento das quotas. A FAPITEC/SE se reserva o direito de suspender ou cancelar as bolsas de iniciação científica (PIBIC) ou tecnológica (PIBITI), a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro orientador da mesma instituição.

16.5. Concessões e prazo para a liberação dos recursos

- a) A quota de bolsas estará à disposição da instituição, após a divulgação do Resultado Final. O Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente deverá indicar os bolsistas, usando formulário específico da FAPITEC/SE, anexando toda a documentação exigida para a implementação das bolsas. Ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos;
- b) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas indicados pela instituição, obedecendo a exigências legais da FAPITEC/SE;
- c) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FAPITEC/SE, a partir de repasses do FUNTEC/SEDETEC.

16.6. Resultados do projeto

No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da finalização da pesquisa, o Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente deverá encaminhar a FAPITEC/SE uma cópia eletrônica do relatório final.

16.7. Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente, qualquer alteração relativa à execução dos projetos, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

17.1.É vedado:

- a) É vedado o acúmulo de bolsa FAPITEC/SE com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da

FAPITEC/SE, CAPES, CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE e/ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

c) Transferir bolsa para outro projeto.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE, pelo e-mail proaf@fapitec.se.gov.br ou bolsaspbic@fapitec.se.gov.br, para o PIBIC, ou através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - PROINT da FAPITEC/SE, pelo e-mail proint@fapitec.se.gov.br, para o PIBITI, ou pelo telefone (79) 3259-3007.

O atendimento telefônico ou presencial funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

Aracaju, 21 de agosto de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MVOF-YDNP-HYSM-HPYP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 21/08/2023 12:59:10